



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

MENSAGEM Nº _____ DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Marco,

Tenho a honra de encaminhar o incluso Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal de Marco/CE a conceder subvenção a entidade que indica e adota outras providências.

O repasse ora objeto deste projeto visa manter convênio outrora existente com a APAE de Bela Cruz/CE, uma vez que há um Centro de Atendimento Educacional Especializado Novo Despertar, que desenvolve um atendimento educacional especializado de forma a complementar ou suplementar a formação dos educandos ou aqueles que não estão aptos ao ensino regular.

Vale ressaltar ainda, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE é uma associação civil beneficente sem fins lucrativos, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, lazer, cultura, entre outros. A Associação tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos, orientações, prestação de serviços e apoio à família, com o fim de melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, construindo assim, uma sociedade mais justa e igualitária.

O atendimento destinado ao aluno da nossa cidade, possibilitado através da aprovação deste convênio, será realizado diariamente com carga horária de 4 (quatro) horas. Nesse período, o aluno passará por salas denominadas por “espaços temáticos”, sendo, pois, direcionado e estimulado ao desenvolvimento das competências e habilidades necessárias para crescimento pessoal e acadêmico.

Pela importância e imprescindibilidade do tema, propõe-se o presente, em regime de urgência, à análise desta Casa de Leis, para posterior aprovação. Por oportuno, reiteram-se protestos da mais alta estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 02 de junho de 2017.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI Nº _____/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE MARCO A CONCEDER
SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE INDICA E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO/CE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Marco autorizado a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, instituição sem fins lucrativos, com o objetivo de promover o desenvolvimento físico, intelectual e moral dos alunos, visando melhorar a assistência física, educativa, econômica e social aos mesmos.

Art. 2º. Para a execução desta lei, o Município fica autorizado a repassar à entidade acima, a quantia de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) divididas em 6 parcelas de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), sendo paga nos meses subsequentes à aprovação desta lei, devendo ser observado o disposto na legislação pertinentes à matéria e, especialmente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas quando insuficientes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, 02 de junho de 2017.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal